A C Ó R D Ã O

TC-021456.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Concrepoxi Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de obras de reforço e recuperação estrutural e arquitetônica do Viaduto da Independência.

Responsável: Diego Santos Vido Faria (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/09/24.

Advogados: Fabiane Verones Vigílio Galarraga (OAB/SP nº 292.399), Rafaela Tomé dos Reis (OAB/SP nº 507.167) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-4.

TC-022209.989.23-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Concrepoxi Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de obras de reforço e recuperação estrutural e arquitetônica do Viaduto da Independência.

Responsável: Diego Santos Vido Faria (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/11/23.

Advogados: Fabiane Verones Vigílio Galarraga (OAB/SP nº 292.399), Rafaela Tomé dos Reis (OAB/SP nº 507.167) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-4.

EMENTA: TERMOS ADITIVOS. OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e anotações de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – José Mendes Neto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR